

Decreto n:005/75

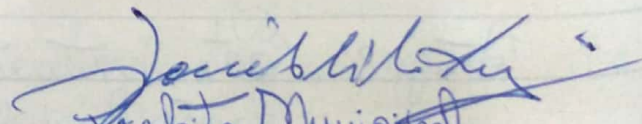
O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de atribuições legais.

Decreta

Artigo 1º: Considerando os festejos carnavalescos, fica decretado ponto facultativo nos dias 10 e 11 (dez e onze) do corrente mes, para os repartições públicas. Federais Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários reiniciando o expediente normal dia 12 (doze) feira) no horário de 12:00 horas..

Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos sete dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Prefeito Municipal

Secretário